

LEI Nº 1.098, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o cargo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem, nas condições e situações que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a transformação do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º. Pela transformação do cargo referido no artigo 1º desta Lei, os ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem poderão ser enquadrados no cargo de Técnico de Enfermagem após o preenchimento dos requisitos contidos nesta Lei, por provimento, mediante nomeação no cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 3º. Para o enquadramento e nomeação no cargo de Técnico de Enfermagem, será exigido que o servidor investido no cargo de Auxiliar de Enfermagem:

- I - Estejam em efetivo exercício funcional;
- II - Comprove a conclusão no correspondente curso Técnico e;
- III - Comprove o registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, como Técnico de Enfermagem.

Art. 4º. O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos dispostos nesta Lei, será realizado por requerimento formal

do servidor interessado, a ser direcionado à Secretaria Municipal de Saúde, mediante a comprovação de todos os requisitos indicados por esta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a formalização do pedido administrativo por meio de Decreto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



IRÊS MOURA OLIVEIRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL